Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA

Objeto: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para Câmara Municipal de Vereadores de Taquara.

1. APRESENTAÇÃO/ DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara. O julgamento será realizado pelo menor preço Global.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

CÓDIGO INTERNO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
22922	1	Água sanitária à base de cloro ativo, embalagem plástica de 5 litros, com tampa lacrada, sem perfurações ou vazamentos, deverá apresentar no rótulo composição do produto, data de fabricação e validade, O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme a legislação vigente e especificações do fabricante.	15	unidade
38528	2	Papel toalha interfolhado (intercalado)Folha: Simples, 2 Dobras, Branco, 100% celulose certificada, Dimensões da folha: 22 cm × 20 cm, embalado no pacote com 500 folhas individual, embalagem na caixa de 5.000 folhas, Indicação de uso: Dispensers para secagem das mãos em banheiros, escritórios, clínicas, escolas, restaurantes e empresas.	25	caixa

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a Aquisição de Materiais de higiene e limpeza do objeto deste termo de referência pelos seguintes motivos: a aquisição visa garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes da unidade, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, prevenção de contaminações e atendimento às demandas internas. Os itens solicitados são de consumo frequente e essenciais para manter a organização, a segurança e o bem-estar de servidores, colaboradores e usuários. A compra é especialmente necessária devido ao baixo estoque disponível, evitando a interrupção das atividades e garantindo a reposição dos materiais de uso contínuo.

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

4. EXECUÇÃO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

4.1. A contratada deverá dar plena e total garantia do objeto deste Termo de Referência contra qualquer problema eventual. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original as serviços executados ou material entregue, com vícios , defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.2. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da contratação do objeto.

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto recebido, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do objeto para manutenção (recarga) até a entrega do bem ao município.

4.5. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços.

4.6. Os objetos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento do objeto e/ou serviço terá como responsável a fiscal do contrato que fará a conferência do mesmo de acordo com a especificação do Termo de Referência, sendo que a garantia legal somada à garantia contratual dos produtos e serviços adquiridos não deverá ser menor de 12 (doze) meses, para cada serviço prestado.

5.2. O objeto deste termo, seja ele serviço ou entrega de material, deverá ser entregue ou executado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, situada na rua Júlio de Castilhos, 2191, bairro Centro, Taquara – RS, nos horários comerciais das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:30, de segunda a quinta-feira, e das 8:00 às 14:00 na sexta-feira, salvo disposição em contrário explicitamente autorizada pela contratante.

5.3. Prazo de entrega: O objeto e/ou serviço deverá ser entregue no prazo de sete (7) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, a contar da ciência ao contratado da emissão do empenho.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos objetos será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

6.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. **DA CONTRATANTE**
   a. Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste T.R;
   b. Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução/entrega do objeto;
   c. Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado no T.R;
   d. Notificará, por escrito, o contratado, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

II. **DO FORNECEDOR**
   a. Executar/Entregar objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
   b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
   c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
   d. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
   e. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
   f. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
   g. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao erário ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA/SERVIÇO:

8.1. O fiscal do contrato nomeado será a Diretora Administrativa Sra Tatiana de Oliveira Carvalho.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, consistente em Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste documento no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

9.2. Habilitação Fiscal, consistente em Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante.

9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal.

9.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

9.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A pesquisa de preços para a determinação do preço estimado, no contexto deste Termo de Referência, será realizada em conformidade com o disposto no Art. 5° da Resolução de Mesa n°95/24 da Câmara Municipal .

10.2. Os parâmetros a serem empregados, de forma combinada ou não, incluem:

a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 5º, I);

b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 5º, II);

c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Art. 5º, III);

d) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Art. 5º, IV);

e) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital (Art. 5º, V).

10.3. Priorizar-se-ão os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos (Art. 5º, §1º).

10.4. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores nos termos

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

do Art. 5º, IV, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
b) Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
I. Descrição do objeto, valor unitário e total;
II. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
III. Endereço e telefone de contato;
IV. Data de emissão;
V. Aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada.
c) Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o Art. 5º, IV.

10.5. Fica designado o servidor Giovane Mattos, devidamente identificado e vinculado à Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, como responsável pela realização da cotação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

10.6. O servidor mencionado acima deverá empregar todos os esforços necessários para obter orçamentos precisos e atualizados, utilizando como fonte principal de consulta o sistema PNCP, além de outras fontes relevantes.

10.7. Abaixo segue a série de preços coletados para o(s) item (s) que compõem o objeto deste Termo de Referência. Os valores são fornecidos em formato de tabela para uma visualização clara:

Item	**Descrição do Objeto**	**Fornecedor 01**	**Fornecedor 02**	**Fornecedor 03**	**Preço estimado:(Média aritmética)**
		R$	R$	R$	**R$**
1	Água sanitária à base de cloro ativo, embalagem plástica de 5 litros, com tampa lacrada, sem perfurações ou vazamentos, deverá apresentar no rótulo composição do produto, data de fabricação e validade, O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme a legislação vigente e especificações do fabricante.	19,00	15,47	11,99	15,49 totalizando: 232,35

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

2	Papel toalha interfolhado (intercalado)Folha: Simples, 2 Dobras, Branco, 100% celulose certificada, Dimensões da folha: 22 cm × 20 cm, embalado no pacote com 500 folhas individual, embalagem na caixa de 5.000 folhas, Indicação de uso: Dispensers para secagem das mãos em banheiros, escritórios, clínicas, escolas, restaurantes e empresas.	89,75	100,00	-	94,87 totalizando: 2.371,75

10.8. Das fontes pesquisadas:

10.8.1. As fontes fontes do levantamento de preços foram através de pesquisa local/ através do sistema oficial do governo Licitacon https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::, file:///C:/Users/INFOpc/Downloads/260716114638CD7106%20(1).pdf

10.9. O preço estimado para aquisição dos produtos acima foram calculados a partir do cálculo matemático aplicado em série de preços coletados, utilizando média aritmética, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10.10. A seleção de fornecedores terá início com a análise daqueles que manifestaram interesse na publicação do edital. Irão ser priorizados os fornecedores que atenderem aos requisitos estabelecidos, demonstrando comprometimento e capacidade de fornecimento.

10.11. No caso em que o número de fornecedores interessados não for suficiente para garantir uma concorrência adequada, procedemos com a pesquisa direta em locais na região. Essa abordagem visa assegurar uma representação ampla e abrangente do mercado local.

11. PAGAMENTO:

11.1. A Câmara Municipal de Taquara, adotando o meio de empenho para aquisição de produtos, estabelece que o pagamento será efetuado após a entrega do material, conforme os seguintes procedimentos:

Empenho: O pagamento será processado mediante a geração e envio do empenho à empresa contratada. O empenho reservará o valor do recurso para a compra do produto ou serviço.

Entrega do Material: A empresa contratada somente deverá entregar o material após a confirmação do empenho por parte da Câmara Municipal de Taquara.

Liquidação e Pagamento: Após a entrega do material, a empresa deverá apresentar a nota fiscal correspondente, que será liquidada junto ao empenho. O pagamento será efetuado em até 10

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

(dez) dias úteis a partir da data de liquidação da despesa.

11.2. Em caso de serviços adicionais ou custos extras não previstos inicialmente no contrato/T.R, poderá ser realizado aditivo contratual, devidamente formalizado e aprovado pelas partes, para ajuste dos valores e prazos.

Esta cláusula tem como objetivo garantir a transparência e a correta utilização dos recursos públicos, bem como assegurar que o pagamento seja realizado somente após a efetiva entrega do material. Conforme estabelecido na Lei nº 4.320/1964, a qual define o empenho como o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Art. 58).

12. ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

12.1. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

12.2. Este T.R poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12.3. Para dúvidas, mais informações, e encaminhamento dos orçamentos, enviar através do e-mail orcamento@camarataquara.rs.gov.br, ou entrar em contato com o número (51) 3541-1651 WhatsApp.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este T.R de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

13.3. Este T.R poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13.4. O prazo para envio das propostas será divulgado no site da Câmara em transparência/licitações/dispensa de licitação, Dispensa nº 10065/2026, no link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas, link https://pncp.gov.br/app/editais?q=taquara&status=todos&pagina=1&poderes=L&municipios=5048

13.5. Os participantes poderão acompanhar o resultado através do Certificado de Reposta de Cotações e Orçamentos, divulgado no site da Câmara através do endereço transparência/licitações/dispensa de licitação, Dispensa nº 10065/2026, no link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

13.6. Após a aprovação das partes contratantes, este Termo de Referência será integralmente incorporado ao documento final de formalização do contrato.

13.7. Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável do contrato celebrado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.

13.8. Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até a conclusão do contrato.

13.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do MUNICIPIO DE TAQUARA como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105084923261106

Aviso de licitação

AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da Aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme dispensa de licitação Nº 10065/2026, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, disponibilizamos a publicação deste aviso no site da Câmara de Vereadores, aba Transparência / Dispensa de licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), excluindo o 1º dia de publicação, após prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às **14:00 do dia 10/11/2026** através do **e-mail orcamento@camarataquara.rs.gov.br**, e no caso de dúvidas poderão saná-las através do telefone **(51) 3542-1607**, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, sendo MEI
  o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Taquara/RS, 05 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente por Giovane Laercio Dorr de Mattos (707.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 261105085127F2C106